



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 054/2021 que “Institui o mês ‘Abril Laranja’ dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais no âmbito do município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

**PARECER**

O Projeto de Lei em epígrafe, “Institui o mês ‘Abril Laranja’ dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais no âmbito do município de Contagem e dá outras providências”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e admissibilidade** da matéria.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, I e II para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, conforme o caput do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as matérias de competência do Município,  
especificamente:

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela  
admissão** do presente Projeto de Lei, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2020.

**DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”**

**PRESIDENTE**

**GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”**

**VICE-PRESIDENTE**

**ARNALDO DE OLIVEIRA**

**RELATOR**